MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE

Bariri, 21 de dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº101/2022

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 87/2022, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O referido Projeto de Lei trata do aditamento do Termo de Convênio nº. 01/2021, celebrado entre o Município de Bariri e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, no valor de R$ 328.902,00 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e dois reais), para pagamentos de encargos trabalhistas (FGTS, INSS e IRRF).

O recurso será repassado à entidade em parcela única, devendo a mesma apresentar as devidas prestações de contas após a utilização do valor, para fins de fiscalização.

Visando à transparência, encaminho anexo o Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, para apreciação dos Senhores.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
21 DEZ 2022
PROTOCOLO Nº 947

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 87/2022 =

de 21 de dezembro de 2022.

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a aditar o Termo de Convênio nº. 01/2021, celebrado entre o Município de Bariri e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Convênio nº. 01/2021, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.690.238/0001-61, no valor de R$ 328.902,00 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e dois reais).

Parágrafo único. As transferências de recursos financeiros a que se refere o aditamento citado no caput do art. 1º classificar-se-ão como contribuição, nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do uso do recurso mencionado no art. 1º desta Lei, para fins de análise e fiscalização.

Art. 3º As prestações de contas deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bariri, a fim de garantir a publicidade e a fiscalização da correta utilização dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 21 de dezembro de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - MESES OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2.022

I) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**			
Nome Fantasia: **SANTA CASA DE BARIRI**			
CNPJ: **44.690.238/0001-61**	**CNES** **2791676**	**Telefone / Fax** (14) **3662-6522**	
Endereço: **Avenida Cel. Antonio José de Carvalho, 409**		**CEP** **17.250-182**	**Município/Código IBGE** **Bariri (SP) - 350520**
Email **financeiro@santacasabariri.com.br**		**Site** **www.santacasabariri.com.br**	
CEBAS **Portaria MS SAS nº 1.760, de 07/11/2018 – em processo de renovação**			
Diretor Administrativo / Gestor Geral **MARINA PREARO**		**Cédula de Identidade** **47.608.454-4**	**CPF** **032.006.341-03**
Diretor Técnico **Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737**			

II) JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Bariri, sob intervenção administrativa desde o ano de 2.018, mantém o atendimento ininterrupto de Pronto Socorro/Atendimento, além de realizar cirurgias eletivas e de urgência, internações clínicas, obstétricas e pediátricas, assim como exames diagnósticos ambulatoriais de Raios X e Laboratoriais aos munícipes de Bariri, Boracéia e Itaju.

Para a oferta de tais serviços, a entidade dispõem do trabalho assalariado de seus colaboradores, além de profissionais e empresas contratadas em diversas áreas de especialidades, fazendo uso de insumos de diversas categorias para finalidades específicas.

Ocorre que os custos gerados pela operacionalização dos serviços sofrem reajustes constantes, em especial os insumos, através a oscilação do mercado financeiro. Tais custos seguem em curva ascendente, não podendo ser alcançados pela receita da Entidade, composta, principalmente pelos convênios firmados com o Poder Público.

Sabemos que a despesa é maior que a receita na grande maioria das entidades filantrópicos brasileiras, que recorrem a ajuda da sociedade civil e Poder Público para minimizar tais diferenças. Para a Santa Casa de Bariri, nesse momento, é indispensável o repasse para realização do custeio de direitos trabalhistas dos servidores e prestadores de serviço, considerando que tais recursos são garantidos pelas leis trabalhistas.

O passivo acumulado pela Entidade se mostra longe de ser sanado devido a seu valor que refere cifras de centenas de milhões. Em Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Bariri, Município de Itaju e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, se comprometem a "priorizar pagamento de direitos trabalhistas de funcionários da Santa Casa (...), o que poderá ser efetuado retroativamente a partir da vigência do Decreto nº 5.826/2022, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Desta forma, apresentamos o plano de aplicação abaixo, o qual contempla o pagamento de direitos trabalhistas dos meses de outubro a dezembro.

III) OBJETO

Objeto	*Descrição*
Custeio	*Pagamento de direitos trabalhistas (FGTS, INSS e IRRF) dos meses de outubro, novembro e dezembro*

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

ENCARGOS	VALOR ATUALIZADO ATÉ 29/12/2022
FGTS	R$ 127.200,35
INSS	R$ 107,309,15
IRRF	R$ 60.392,50
INSS 13º SALÁRIO	R$ 34.000,00
TOTAL	**R$ 328,902,00**

V) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
DEZEMBRO	**R$ 328.902,00**

VI - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de Início da Execução do Objeto: Dez/2022

Fim da Execução do Objeto: Jan/2023

VII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do plano supra-apresentado se dará através da conferência dos comprovantes de pagamento pela equipe de monitoramento e avaliação da Entidade imediatamente após a liquidação das despesas. Os documentos comprobatórios serão posteriormente encaminhados à Diretoria Municipal de Saúde para avaliação.

A Santa Casa de Bariri indica os seguintes colaboradores/funcionários para comporem a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do convênio, como segue:

Nome	Cargo	CPF
Marina Prearo	Diretora Administrativa	032.006.341-03
Lia Paula Bollini	Gerente Financeira	391.675.498-02
Marcia de Pauli	Auxiliar de Depto.Pessoal	180.886.878-10

Bariri, 15 de dezembro de 2022.

MARINA PREARO

Dir. Administrativa - Santa Casa de Bariri